

## **REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº 850/2011**

**Autor(a):** Deputado ROMÁRIO

**Destinatário(a):** Ministro de Estado da JUSTIÇA

**Assunto:** Solicita informações sobre a existência de algum estudo, no âmbito do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro, capaz de supedanejar e reforçar a posição de Magistrados fluminenses de proteção às pessoas portadoras de doenças raras.

**Despacho:** O presente requerimento de informação está de acordo com o art. 50 da Constituição Federal e com o Ato da Mesa nº 11, de 1991. Entretanto, pelo mesmo versar sobre estudo no âmbito do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro, vai de encontro à previsão do art. 49, X, da Carta Magna, já que busca informações atinentes a outro Poder da União, qual seja o Poder Judiciário. Ademais, no que tange à inteligência do inciso II do art. 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a proposição em análise não acompanha os requisitos necessários à sua apreciação, vez que refere-se a matéria alheia à competência daquele Ministério, conforme já explicitado.

**Parecer**

Pelo exposto, com base no art. 116, IV, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, o nosso parecer é pela **rejeição** do Requerimento em exame.

Primeira-Vice-Presidência, em / / 2011.

**Deputada ROSE DE FREITAS**  
**Primeira-Vice-Presidente**  
**Relatora**